



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP60003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160128DP60003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:
Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 195/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
**PATRICK NOBRE DA SILVA, CARLOS ALBERTO LIMA
SARMENTO e NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR,**
para, sob a presidência do primeiro, constituírem
a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos
órgãos do município: Prefeitura Municipal de
Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, a partir da presente
data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de
título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 157/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 24 de agosto
de 2015.

Francisca Denise A de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 27 de Janeiro de 2016.

Senhor Secretário,

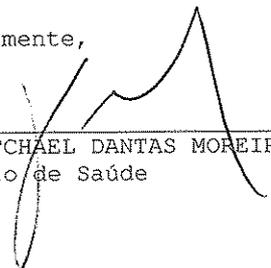
Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

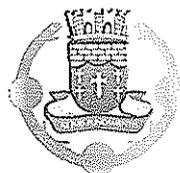
Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos a necessidade do funcionamento da UBS do bairro Esperança ser nesse imóvel, pelo fácil acesso da população atendida, assim, como, pela estrutura física, visto que atende a todas as necessidades requeridas para o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, como também, para o desenvolvimento das ações de saúde.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

1. **Órgão interessado:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.
2. **Finalidade:** Locação de imóvel.
3. **Objetivo:** Determinação do valor de mercado do imóvel locando.
4. **Objeto da Avaliação:** Imóvel de Um imóvel para o funcionamento da UBS no Bairro Esperança.
5. **Localização:** Rua José Pedro Quirino, 425, Esperança, Cajazeiras – PB.
6. **Área Construída:** 220,32 m².
7. **Área do Terreno:** 110,16 M²
8. **Caracterização da Região:**

Trata-se de uma região inserida no perímetro urbano do município em questão, com infraestrutura, padrão de ocupação bom, apresenta facilidade de acesso e é possui boa localização.

9. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel a principio com fins residenciais, mas que apresenta características físicas e estruturais pra atender as necessidades do OBJETO. Possui estrutura geral em alvenaria e concreto armado, bom padrão de acabamento e encontra-se em bom estado de conservação.

10. Diagnóstico da Avaliação:

O imóvel avaliando encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do OBJETO LICITANTE

Denis



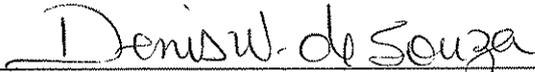
11. Conclusão:

Valor de Mercado: de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada **AVALIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, ressaltando que o valor expresso acima está em concordância com os valores da região.

Nada mais a acrescentar, a presente avaliação é encerrada com duas folhas impressas, sendo a última assinada e a outra rubricada.

Data da Vistoria: 27 de Janeiro de 2016.

Cajazeiras – PB, 27 de Janeiro de 2016.



Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil – CREA 161.207.957-1



DIMAS ANDRIOLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAJAZEIRAS

Renê Moésia
TABELIÃO

Robertita da Rocha A. Moésia
TABELIÃ SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL

ESCRITURA:..... COMPRA E VENDA.....

IMÓVEL:..... UM IMÓVEL RESIDENCIAL NESTA CIDADE.....

MATRÍCULA: *6.540*.....

REGISTRO: *R. 6*.....

LIVRO:..... *2. A*.....

FOLHA:..... *124*.....

DATA:..... *Em 16.10.2013*.....

ADQUIRENTE:..... FRANCISCO GILVAN PESSOA.....

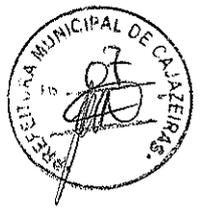
TRANSMITENTE:..... FRANCISCO VANDE LEI ABREU PESSOA E SUA ESPOSA.....

TABELIÃO: *Renê Moésia*.....

1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Beliza Marques Galvão, 44 - Centro - Telefax: (83) 3531.3019 - Cajazeiras-PB





CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO "DINAS ANDRIOLA"

Bel. René Moésia

Notário Público

Roberta da Rocha Alves Moésia.

Substituta

Rua Beliza Marques Galvão, 44. Centro

Cajazeiras - Paraíba.

Tele fax. (083). 3531-3019

E-mail: cartorioidimasandriola@adllink.com.br



1º Traslado
Livro 153
Fls.223
R\$ 40.000,00

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, Como abaixo se declara:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em meu cartório, perante mim, tabeliã substituta, comparecem partes justas e contratadas a saber como Outorgantes Vendedores: FRANCISCO VANDERLEI ABREU PESSOA, brasileiro, e sua esposa Elizangela Ferreira Abreu de Lira, casados, autônomos, portadores do RG 1387471 SSP-PB e do CPF 738.570.924-91, residentes na Rua Jose Pedro Quirino, 425, nesta cidade; e como Outorgado Comprador: FRANCISCO GILVAN PESSOA, brasileiro, casado, agricultor, RG 2094749 SSP-PB, CPF 030.719.224-50, residente no Sítio Riacho do Meio, deste município. Meus conhecidos do eu dou fé, perante mim, tabeliã substituta, pelos outorgantes me foi dito que são possuidores legítimos de: UM IMOVEL RESIDENCIAL, construído de tijolos, coberto de telhas, com duas portas para o nascente, uma porta e uma janela para o sul, devidamente murado, situada na Rua Luiz Samuel Duarte, 425, bairro da Esperança, nesta cidade, contendo: piso de cimento, água e luz, limitando-se: ao norte com a Rua Samuel Duarte, ao norte Pedro Leite da Silva, ao sul com a Rua José Pedro Quirino ao oeste com Luiz Cartaxo, havida por compra a Jandui Rolim Mendes e esposa, por escritura nestas notas datada de 06.01.2004, conforme título registrado sob nº. R-5/6.540, livro 2-AJ, fls. 124, em 16.03.2004, cadastrado junto ao Projeto Ciata



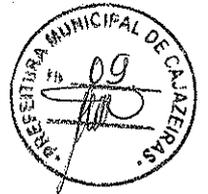
sob nº. 004003-7. Assim possuindo livre ônus de qualquer natureza, pela presente escritura, vendem o imóvel acima descrito e confrontado a Francisco Gilvan Pessoa pelo preço e quantia certa de R\$ 10.000,00, que do mesmo declaram haverem recebido em moeda corrente deste País, de cuja venda lhes dão plena e geral quitação, transferindo-lhes desde já, todos os direitos, domínio, ação e posse que tinham sobre o referido imóvel, obrigando-se a responderem pela evicção na forma da Lei. Pelo outorgado Comprador me foi dito que aceitava esta escritura pelo preço como esta feita e me apresentou os seguintes documentos: GUIA DE RECOLHIMENTO DE FARPEN. TAXA DE COMUNICAÇÃO. EMOLUMENTOS, quitações e Certidões negativas das Fazendas Pública. Estadual. Municipal, arquivadas, Estado da Paraíba. Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Setor de Tributação. Exercício 2013. Valor fiscal R\$ 40.000,00, o Sr. Francisco Gilvan Pessoa recolheu a quantia de R\$ 800,00, proveniente do imposto de transmissão inter vivos de 2% sobre R\$ 40.000,00, por quanto comprou a Francisco Vanderlei Abreu Pessoa e esposa um imóvel residencial, nesta cidade. Cajazeiras, 09 de outubro de 2013. (a). Roberlita da Rocha Alves Moésia. Emitente. (a). José Ferreira Sobrinho. Arrecadador. Emolumento da tabela "D" de 23.11.1992. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura a qual aceitaram e assinam, sem as testemunhas em virtude do Provimento de nº. 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (a). FRANCISCO VANDERLEI ABREU PESSOA. ELISANGELA FERREIRA ABREU DE3 LIRA. Em test. RRAM (sinal publico), da verdade. Esta conforme o original. Dou fé. Datilografei, subscrevo e assino.

Cajazeiras, 09 de outubro de 2013.

Roberlita da Rocha Alves Moésia
Roberlita da Rocha Alves Moésia
Tabeliã Pública Substituta



[Handwritten signatures]



FRANCISCO VANDERLEI ABREU PESSOA
 RUA JOSE PEDRO QUIRINO, 425 - ESPERANCA
 CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000 (AG: 212)

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 220, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
 CNPJ 08.095.193/0001-40 - Insc Est. 18.016.922-0

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Roteiro 1 - 212 - 15 - 2260 Referência: Mar / 2014
 Nº medidor 00001152482 Emissão: 05/03/2014

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000.002.426
 Código para Débito Automático: 00000071798

526B.cd22 5c88 0b87 b540 d1f5 dfb7.3027

5/7179-5

Mar / 2014

- O início do sistema de bandeira tarifária foi adiado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de FEVEREIRO vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicará R\$4/kWh 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

05/03/2014

03/04/2014

73857082481

Data	Leitura	Data	Leitura			
04/02/14	16806	05/03/14	17115	1	208	29

FATURAS VENCIDAS ATÉ
 O Dia 28/02/2014 PAGAS
 OBR GADO!

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	208	0,30445	63,83

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS			1,02
CÓFINS			4,72
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			6,48
JUROS DE MORA 02/2014			0,71
MULTA 02/2014			2,84
ICMS (Base de Cálculo R\$ 95,02 Alíquota 27,00%)			25,85

Fev/14	322
Jar/14	251
Dez/13	230
Nov/13	322
Out/13	256
Set/13	180
Agô/13	197
Jul/13	208
Jun/13	197
Ma/13	275
Abr/13	248
Mai/13	235

Média dos últimos meses
 243 kWh

12/03/2014

R\$ 105,03

12/2013 - Cajazeiras

DIC MENSAL	5,90	0,00
DIC TRIMESTRAL	13,74	
DIC ANUAL	27,48	
FIG MENSAL	3,90	0,00
FIG TRIMESTRAL	7,72	
FIG ANUAL	15,46	
OMIC	3,97	0,00
DICRI	12,22	

NOMINAL 220
 CONTRATADA
 LIMITE INFERIOR 201
 LIMITE SUPERIOR 231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	31,17	29,67
Custo de Energia	28,77	26,49
Serviço de Transmissão	1,90	1,81
Encargos Setoriais	3,79	3,61
Impostos Diretos e Encargos	41,40	39,42
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	105,03	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
 (Ref. 12/2013) R\$ 43,58

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

OBJETO: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, no bairro Esperança, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 27 de Janeiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 -- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

Cajazeiras, PB. 27 de Janeiro de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016.



JOSEFA FLÁVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

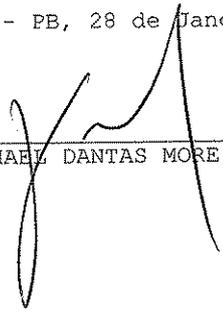
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016.


HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário



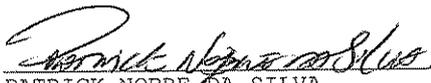
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP60003/2016 - 28/01/2016



PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160128DP60003

Objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP60003/2016 - 28/01/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

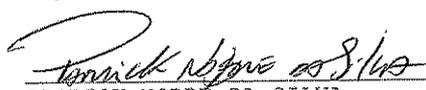
Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016.



PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP60003/2016

1.0 - OBJETO

Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60003/2016

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do funcionamento da UBS do bairro Esperança ser nesse imóvel, pelo fácil acesso da população atendida, assim como pela estrutura física, visto que atende a todas as necessidades requeridas para o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, como também, para o desenvolvimento das ações de saúde.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCISCO GILVAN PESSOA - R\$ 22.000,00. - Responsável pelo imóvel a ser locado. A localização do correspondente imóvel é estratégica, bem como é iminente a necessidade de instalação do respectivo equipamento público, condicionando e justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o correspondente laudo de avaliação apresentado por comissão devidamente instruída, em anexo: Laudo nº 00 - 27/01/2016.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

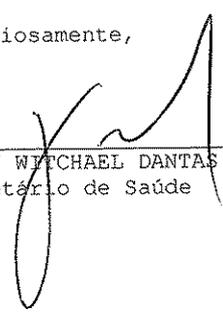
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

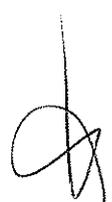
"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


HENRY WYTCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde







ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente LOCADOR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP60003/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Imóvel:
Equipamento público:

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo Dispensa n° DP60003/2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Locatário, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: 3 (três) dias
Locação: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a - Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outras;
- b - Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia autorização do Locador. As despesas decorrentes de reformas ou adaptações necessárias à instalação do respectivo equipamento público, devidamente autorizadas pelo Locador, poderão ser deduzidas do valor da locação, mediante acordo entre as partes;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento, além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio;
- f - Declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar a vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO LOCATÁRIO

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO LOCADOR

.....



CERTIDÃO

CÓDIGO: 321C.E672.9D19.61F7

Emitida no dia 01/02/2016 às 10:50:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 030.719.224-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
2016 / 000232

Nº de Controle da Autenticidade
524.572.464.489

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário FRANCISCO GILVAN PESSOA				CNPJ/CPF 030.719.224-50	
Inscrição do Imóvel 004003-7	Localização Cart. Atual 02.015.0333.0000.000	Face 4	Localização Cart. Anterior 01.201.5033.3001.092	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro RUA SAMUEL DUARTE		Número 01059	Apto/Sala Bloco 0000	Complemento	
Bairro B.ESPERANCA	Loteamento INDEFINIDO			CEP 58900000	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em relação ao imóvel acima qualificado.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2016/01.

Validade : 22/03/2016

Certidão emitida em 22/01/2016 10:08:25

Stiwe Washington A de Sousa
Diretor da Divisão de Tributos
Mercantis e Imobiliários
Mat. 14994



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO GILVAN PESSOA
CPF: 030.719.224-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:07:06 do dia 18/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2016.

Código de controle da certidão: 9891.EA5B.0EFA.7D84

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO GILVAN PESSOA

CPF: 030.719.224-50

Certidão nº: 12054456/2016

Expedição: 18/01/2016, às 17:08:34

Validade: 15/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO GILVAN PESSOA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **030.719.224-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP60003/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Locação de um imóvel localizado na Rua José Pedro Quirino, n° 425, bairro Esperança, Cajazeiras-PB, para funcionamento da URS Esperança						
FRANCISCO GILVAN PESSOA	Casa	11	2.000,00	22.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016

RESULTADO FINAL:

- FRANCISCO GILVAN PESSOA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 22.000,00

HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

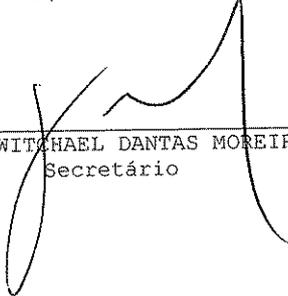
Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60003/2016
SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

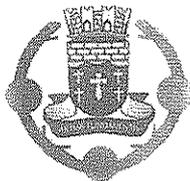
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 28 de Janeiro de 2016.


HENRY WITCRAEL DANTAS MOREIRA
Secretário



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 60003/2016

OBJETO: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no Bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.


Osmar Caetano Xavier
Procurador Municipal PC-4
Matricula nº 15121
OAB/PB 18.208






Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a locação de um imóvel a fim de estabelecer a Unidade Básica no bairro Esperança, em virtude da localização do referido imóvel, por o mesmo permitir o fácil acesso da população local ao atendimento de saúde básico, bem como pelo fato de sua estrutura física ser propício ao adequado atendimento dos usuários.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam a melhor prestação dos serviços inerentes ao

Osmar Caetano Xavier
Procurador Municipal PC-I
Matricula nº 13121
OAB/PB 18.208



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

atendimento de saúde básica. Com efeito, a Secretaria Municipal de Saúde justificou a opção do seguinte modo:

1. Quanto à localidade:

“Justificamos a necessidade do funcionamento da UBS do bairro Esperança ser nesse imóvel, pelo fácil acesso da população atendida.”

2. Quanto às instalações:

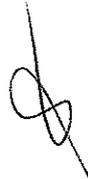
“[...] assim como, pela estrutura física, visto que atende a todas as necessidades requeridas para o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, como também, para o desenvolvimento das ações de saúde.” (grifei)

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como preço de mercado do referido imóvel.

Assim, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a contratação direta mediante dispensa de licitação, tais como a justificativa da localização e instalação do imóvel e avaliação técnica do preço compatível com valor de mercado.

Outrossim, observa-se que a locatária a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, o que justifica a contratação direta da mesma, estando, além desses, presentes os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.


Osmar Caetano Xavier
Procurador Municipal PC-I
Matrícula nº 15121
OAB/PB 18.208







Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

Ante o exposto, opino no sentido favorável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 01 de fevereiro de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI

Matrícula n.º 15.121



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016.

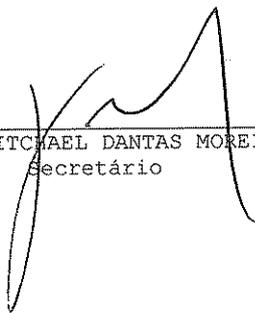
PORTARIA Nº DP 60003/2016

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP60003/2016, a qual sugere a contratação de:

- FRANCISCO GILVAN PESSOA.
030719224-50
Valor: R\$ 22.000,00
Publique-se e cumpra-se.


HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016.

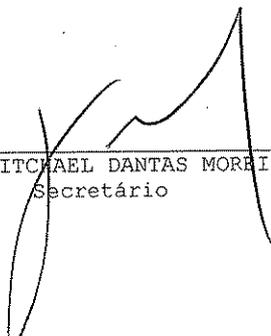
PORTARIA N° DP 60003/2016-01

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP60003/2016: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO GILVAN PESSOA.
030719224-50
Valor: R\$ 22.000,00
Publique-se e cumpra-se.


HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



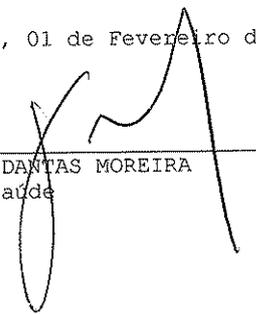
DISPENSA N° DP60003/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016.



HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP60003/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 60003/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO GILVAN PESSOA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado FRANCISCO GILVAN PESSOA - SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB, CPF nº 030.719.224-50, neste ato representado por Francisco Gilvan Pessoa, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, , Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF nº 030.719.224-50, Carteira de Identidade nº 2094749 SSP/PB, doravante simplesmente LOCADOR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP60003/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Imóvel: Locação de um imóvel localizado na Rua José Pedro Quirino, nº 425, bairro Esperança, Cajazeiras-PB, para funcionamento da UBS Esperança
Equipamento público: Imóvel

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo Dispensa nº DP60003/2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
Representado por: 11 x R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Locatário, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: 3 (três) dias
Locação: 11 (onze) meses

[Handwritten signatures and initials]

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício de 2016, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a - Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outras;
- b - Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia autorização do Locador. As despesas decorrentes de reformas ou adaptações necessárias à instalação do respectivo equipamento público, devidamente autorizadas pelo Locador, poderão ser deduzidas do valor da locação, mediante acordo entre as partes;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento, além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio;
- f - Declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar a vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016.

TESTEMUNHAS

Franciseca de Oliveira
760.814-604-44

Lita de Araújo da Silva B. de S.
402.687.564-49

PELO LOCATÁRIO

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO LOCADOR

FRANCISCO GILVAN PESSOA
FRANCISCO GILVAN PESSOA
030.719.224-50



Ciências -02 vagas; Professor de Educação Física- 02 vagas; Professor de Língua Portuguesa - 03 vagas; Professor de Língua Inglesa-02 vagas; Professor de Matemática- 05 vagas; Professor de História -02 vagas; Psicopedagogo-01 vaga; Psicólogo-02 vagas; Recepcionista-03 vagas; Servente de Pedreiro-04 vagas; Técnico de Enfermagem-02 vagas; Técnico de Enfermagem do PSF- 03 vagas; Técnico de Higiene Bucal-02 vagas; Vigilante-02 vagas e Tratorista- 02 vagas. O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS. Conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido.

O Edital nº001/2016 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como será entregue aos candidatos inscritos quando da efetivação de sua inscrição no mencionado concurso público. As inscrições ao Concurso Público ocorrerão no período 04 a 26 DE FEVEREIRO DE 2016, de segunda a sexta-feira, (nos dias úteis). Horário: das 8h às 13h. Local: Sede da Prefeitura, Centro - MARCAÇÃO -PB, ou pela Internet no site da organizadora. O cartão de inscrição será disponibilizado ao candidato no período de 07 a 11 de março de 2016, no mesmo local e horário em que se efetuaram as inscrições ou pela internet. A prova será realizada na data provável de 27 de março de 2016 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br

MARCAÇÃO, em 26 de janeiro de 2016

PREFEITO

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso
Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso
Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso
P/FACET CONCURSOS

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro - Pedra Branca - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2016, licitação na modalidade Chamada Pública nº 00001/2016, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3456-1012 e-mail pedrabrancacpl@gmail.com

Pedra Branca - PB, 01 de Fevereiro de 2016

BRAZ DE SOUZA LINS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da comissão de licitação do Município de Pedra Branca, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro - Pedra Branca - PB, às 13:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2016, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos de farmácia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3456-1012, e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

Pedra Branca - PB, 01 de Fevereiro de 2016

BRAZ DE SOUZA LINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro - Pedra Branca - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2016, do tipo menor preço por item, para: aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Ação Social, Saúde e outras. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3456-1012, e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

Pedra Branca - PB, 01 de Fevereiro de 2016

BRAZ DE SOUZA LINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro - Pedra Branca - PB, às 11:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2016, do tipo menor preço por item, para: aquisição de material de limpeza destinados a diversas Secretarias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3456-1012, e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

Pedra Branca - PB, 01 de Fevereiro de 2016

BRAZ DE SOUZA LINS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01003/2016

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 158/2015, Torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2016, através do site www.cidadecompras.com.br, para: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço supracitado, ou nos sites: www.cidadecompras.com.br, www.cajazeiras.pb.gov.br. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 27 de Janeiro de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60003/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60003/2016, que objetiva: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica no bairro Esperança; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: FRANCISCO GILVAN PESSOA - R\$ 2.000,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 60001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de Obra para construção do CAPS AD III no Município de Cajazeiras-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 60002/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de Obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no Município de Cajazeiras/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00009/2015

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº 60001/2015

Objeto: Locação mensal de Imóveis, para funcionamento do posto de saúde conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Cajazeiras/PB.

Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições no artigo 62, parágrafo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 8.245/91.

Data de Assinatura: 27/01/2016

Data da Vigência: 27/01/2017

Assinam:
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA-Fundo Municipal de Saúde - LOCATÁRIO
DANIEL FLORENCIO DA SILVA CPF: 072.688.404-97 - LOCADOR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60003/2016.
OBJETO: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Secretário, em 01/02/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60003/2016.
DOTAÇÃO: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
CT Nº 60003/2016 - 01.02.16 - FRANCISCO GILVAN PESSOA - R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2015
CONTRATO Nº 00002/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 SALAS (02, 03 E 05) SITUADAS NO PRÉDIO COMERCIAL DENOMINADO CASARÃO BOA VISTA LOCALIZADO NA RUA BENEDITO GOMES DE SOUSA, Nº 497 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SEBRAE.
Fundamento Legal: artigo 62, parágrafo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 8.245/91.
Data Aditivo: 28/01/2015
Termo Aditivo: 31/12/2016
Assinam: : Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB/LOCATÁRIA: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira - Prefeita. LOCADOR: Delio Holanda Rolim - CPF: 018.297.004-30

Câmara Municipal de Ibiara

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO
COMISSÃO PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO - CPnº 02-A/2016

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução nº 02/2015, da Câmara Municipal de Ibiara - PB, com o objetivo de apurar os fatos enumerados pela Denúncia formulada pelos eleitores Alexandre Mamede Lima e José Nunes de Oliveira em desfavor do Prefeito Pedro Feitosa Leite, considerando a necessidade de se dá continuidade, aos trabalhos desta comissão, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, em busca de chegar a veracidade sobre todos os fatos, na forma estabelecida pelo art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67, considerando que o Prefeito Denunciado não compareceu às outras três audiências designadas, alegando motivo de doença, cujos requerimentos, assinados pelos seus advogados e juntados atestados médicos, foram acolhidos por esta Comissão, considerando a inadmissibilidade de deferimento de adiamento para a próxima audiência designada, a qual será a quarta, já que as outras três audiências não foram realizadas devido a as ausências do Prefeito Denunciado, considerando a deliberação da Comissão Processante designando data para a realização de audiência aqui anunciada, desde logo, cientificando as partes, a realização da referida audiência, esteja presente, ou não, o Prefeito Denunciado e suas testemunhas, NOTIFICA o Advogado Leonardo Loiola Cavalcanti Unchoa OAB/DF 0035126-A, Fidel Ferreira Leite OAB/PB 6883, Cicero José da Silva OAB/PB 5119, e Leonardo Varanda Villar OAB/PB 10166 patronos da Defesa do Prefeito PEDRO FEITOSA LEITE, na forma estabelecida pelo art. 5º, inciso IV do Decreto-Lei 201/67, para ter conhecimento da deliberação desta Comissão Processante, devidamente constante em ata respectiva (cópia da ata anexa), intimando da Audiência designada para o dia 05(cinco)/fev/2016 iniciando-se às 09:00(nove) hs, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara-PB, oportunidade na qual serão ouvidos o Denunciado e as testemunhas(Evandro Pereira Leite, Lucineudo Pereira Lima, Hosana Gonçalves da Silva, Evanísio Nunes de Oliveira, Evaldo Cleidson Nunes de Oliveira, Lucineide Vieira Pereira, Francisco das Chagas do Nascimento, André Alexandre do Nascimento, Rosildo Alves de Moraes, e Francisco Nildo de Sousa)arroladas na peça defensiva, ao tempo em que, fica ciente da condução das testemunhas, para a audiência, sob a responsabilidade do Denunciado, esclarecendo, desde logo, que a audiência não será adiada, sob qualquer pretexto, salvo se por determinação judicial.
Registre-se e Notifique. E, publique-se, na hipótese aqui prevista

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO
COMISSÃO PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO - CPnº 02/2016

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução nº 02/2015, da Câmara Municipal de Ibiara - PB, com o objetivo de apurar os fatos enumerados pela Denúncia formulada pelos

eleitores Alexandre Mamede Lima e José Nunes de Oliveira em desfavor do Prefeito Pedro Feitosa Leite, considerando a necessidade de se dá continuidade, aos trabalhos desta comissão, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, em busca de chegar a veracidade sobre todos os fatos, na forma estabelecida pelo art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67,

Considerando que o Prefeito Denunciado não compareceu às outras três audiências designadas, alegando motivo de doença, cujos requerimentos, assinados pelos seus advogados e juntados atestados médicos, foram acolhidos por esta Comissão,

Considerando a inadmissibilidade de deferimento de adiamento para a próxima audiência designada, a qual será a quarta, já que as outras três audiências não foram realizadas devido a as ausências do Prefeito Denunciado,

Considerando a deliberação da Comissão Processante designando data para a realização de audiência aqui anunciada, desde logo, cientificando as partes, a realização da referida audiência, esteja presente, ou não, o Prefeito Denunciado e suas testemunhas,

NOTIFICA o Senhor PEDRO FEITOSA LEITE, Prefeito Constitucional de Ibiara - PB, na forma estabelecida pelo art. 5º, inciso IV do Decreto-Lei 201/67, para ter conhecimento da deliberação desta Comissão Processante, devidamente constante em ata respectiva (cópia da ata anexa), intimando da Audiência designada para o dia 05(cinco)/fev/2016 iniciando-se às 09:00(nove) hs, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara-PB, oportunidade na qual serão ouvidos o Denunciado e as testemunhas(Evandro Pereira Leite, Lucineudo Pereira Lima, Hosana Gonçalves da Silva, Evanísio Nunes de Oliveira, Evaldo Cleidson Nunes de Oliveira, Lucineide Vieira Pereira, Francisco das Chagas do Nascimento, André Alexandre do Nascimento, Rosildo Alves de Moraes, e Francisco Nildo de Sousa) arroladas na peça defensiva, ao tempo em que, fica ciente da condução das testemunhas, para a audiência, sob a responsabilidade do Denunciado, esclarecendo, desde logo, que a audiência não será adiada, sob qualquer pretexto, salvo se por determinação judicial.

Na hipótese de não localização do Denunciado no território do Município de Ibiara -PB, será esta Notificação, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei 201/67,

Registre-se e Notifique. E, publique-se, na hipótese aqui prevista
Em, 29 de janeiro de 2016

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Presidente da Comissão Processante

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. André Alexandre do Nascimento e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a locação de softwares para sistema de contabilidade pública para a prefeitura de Ibiara, cuja abertura será no dia 15.02.2016 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado a Rua Antonio Ramalho Diniz, 26, Centro - Ibiara - PB.

O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3454-1035.

Ibiara-PB, 01 de Fevereiro de 2016

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. André Alexandre do Nascimento e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a locação de softwares para sistema de contabilidade pública, para o Fundo Municipal de Saúde, cuja abertura será no dia 15.02.2016 às 10:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado a Rua Antonio Ramalho Diniz, 26, Centro - Ibiara - PB.

O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3454-1035.

Ibiara-PB, 01 de Fevereiro de 2016.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL

SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

O Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o dia 15 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas da manhã, na sala de reunião da CPL, Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial - Sobre Sistema de Registro de Preço, Objeto: Contratação de terceiro para realização de serviços de poda de arvores e similares em vias publicas. Os interessados poderão ler ou retirar copia do edital pelo e-mail andrejaf240@hotmail

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2016 às 11:26:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 11206/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60003/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/02/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 22.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Gilvan Pessoa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 030.719.224-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2e4a427795efa126827ebbe40b9ab4b5

João Pessoa, 08 de Março de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2016 às 11:40:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 11212/16 da subcategoria Contratos , exercício2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 600032016

Data da Assinatura: 01/02/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 22.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado (Nome): Francisco Gilvan Pessoa

Contratado (CPF): 030.719.224-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	37509ecf2665057a58d2f41440b9d7fc

João Pessoa, 08 de Março de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 60003/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO GILVAN PESSOA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado FRANCISCO GILVAN PESSOA - SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB, CPF nº 030.719.224-50, neste ato representado por Francisco Gilvan Pessoa, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, , Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF nº 030.719.224-50, Carteira de Identidade nº 2094749 SSP/PB, doravante simplesmente LOCADOR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DP60003/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básico no bairro Esperança, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Imóvel: Locação de um imóvel localizado na Rua José Pedro Quirino, nº 425, bairro Esperança, Cajazeiras-PB, para funcionamento da UBS Esperança
Equipamento público: Imóvel

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo Dispensa nº DP60003/2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
Representado por: 11 x R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Locatário, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93 está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: 3 (três) dias
Locação: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a - Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assinar e restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outras;
- b - Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia autorização do Locador. As despesas decorrentes de reformas ou adaptações necessárias à instalação do respectivo equipamento público, devidamente autorizadas pelo Locador, poderão ser deduzidas do valor da locação, mediante acordo entre as partes;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento, além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio;
- f - Declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar a vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 01 de Fevereiro de 2016.

TESTEMUNHAS

Francisca de Oliveira
760.814.604-44

Roberto Carlos da Silva
402.687.564-49

PELO LOCATÁRIO

Henry Witchael Dantas Moreira
HENRY WITCRAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO LOCADOR

Francisco Gilvan Pessoa
FRANCISCO GILVAN PESSOA
FRANCISCO GILVAN PESSOA
030.719.224-50

[Handwritten signature]